



CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Disciplinar CFP nº 576600020.000366/2022-35, oriundo do Processo Disciplinar Ordinário CRP/SP nº 02/19, faz divulgar a penalidade de **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PESSOA JURIDICA à TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA – CRP 06/4046/J** por infração ao artigo 42, inciso II, alínea “d”, da Resolução CFP 03/2007.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

Talita Fabiano de Carvalho (CRP 06/71.781)
Conselheira presidenta do CRP SP